COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ/ME 76.483.817/0001-20 - NIRE 41300036535
Registro CVM 1431-1
B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6)
NYSE (ELP, ELPC)
LATIBEX (XCOP, XCOPO)

O presente Edital de Convocação substitui o anterior, arquivado simultaneamente via sistema eletrônico na rede mundial de computadores nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da Brasil Bolsa Balcão - [B]³ em 17.10.2024 e publicado, de acordo com artigo 289 da Lei 6.404/1976, no jornal Valor Econômico a partir de 18.10.2024, em consequência da não instalação da 211ª Assembleia Geral Extraordinária em 17.10.2024, data para a qual foi originalmente convocada, tendo em vista que não foi alcançado o quórum mínimo legal para instalação, previsto no artigo 135 da Lei das S.A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, às 14h30 de 30.10.2024, por meio da plataforma digital Ten Meetings (https://assembleia.ten.com.br/664883812), para deliberar sobre:

- Proposta de reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, incluindo a Proposta da Administração e Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como em seu website (ri.copel.com).

A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista poderá ser:

a) via Boletim de Voto a Distância - Boletim, cujo modelo está disponibilizado aos acionistas no site da Companhia (ri.copel.com), da B3 e da CVM; ou

b) via plataforma digital Ten Meetings, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

O acionista poderá participar da Assembleia tendo ou não enviado o Boletim de Voto, porém, caso opte por votar no momento da Assembleia, as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido na Assembleia.

Os Boletins de Voto a Distância podem ser enviados, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, por meio dos agentes de custódia dos Acionistas, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas.

A comprovação da qualidade de acionista da Companhia deverá ser feita nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 - Lei das S.A. e do Estatuto Social da Copel, conforme aplicável.

Para participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá, com antecedência de até 2 (dois) dias da sua realização, ou seja, até 28.10.2024, acessar o link https://assembleia.ten.com.br/664883812, preencher todos os dados de cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitar sua participação e/ou voto na Assembleia:

- **Acionista Pessoa Natural:**
  - **a)** documento de identificação válido com foto do acionista e do procurador, se for o caso;
  - **b)** comprovante de propriedade de ações emitidas pela Copel, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e
  - **c)** indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.
- **Acionista Pessoa Jurídica ou Fundo de Investimento:**
  - **a)** documento de identificação válido com foto do representante legal;
  - **b)** documentos que comprovem representação, incluindo a nomeação por procuração e cópia dos documentos de qualificação profissional e da ata da eleição do(s) administrador(es) que outorgar(em) a procuração para participação ou participar(em) da Assembleia;
  - **c)** no caso de fundo de investimento, cópias de:
    - **i.** regulamento do fundo em vigor;
    - **ii.** documentos de qualificação profissional e/ou atos comprovantes da representação do, representante legal, conforme o caso; e
    - **iii.** documentos societários que comprovem os poderes de representação daquele que participar da Assembleia ou outorgar procuração;
  - **d)** comprovante de propriedade de ações emitidas pela Copel, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e
  - **e)** indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e participação na Assembleia.

As instruções para acesso à Plataforma Digital e/ou envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, constam da Proposta da Administração e Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas. Informamos que, nos termos da legislação vigente, a Assembleia será gravada.

Apesar da possibilidade de participação via Plataforma Digital, a Copel recomenda aos acionistas a adoção do Boletim de Voto a Distância.

Curitiba, 17 de outubro de 2024

Marcel Martins Malczewski
Presidente do Conselho de Administração